



DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM3864 – PARNAMIRIM, RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor de uma para outra Secretaria do Município de Parnamirim poderá ser feita, a pedido ou de ofício, mediante decreto do Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 140/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO, por fim, as informações contidas no Processo Administrativo nº 37.862/2022.

DECRETA:

Art. 1º. A REMOÇÃO do servidor **WILLANDY MESSIAS DE ANDRADE**, Fiscal de Obras, matrícula nº 4489, da Secretaria

Municipal de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

DECRETO Nº 7.018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso XII e XIV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre o primado da eficiência administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos a fim de corrigir as deficiências do serviço público, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificadas a conveniência e a oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a remoção de servidor de uma para outra Secretaria do Município de Parnamirim poderá ser feita, a pedido ou de ofício, mediante decreto do Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Municipal nº 140/1969 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais Assistência Social – SEMAS e de Segurança Social e Mobilidade Urbana – SESDEM, bem como parecer da Procuradoria-Geral do Município pela possibilidade jurídica da remoção, nos autos do processo administrativo nº 38.159/2022;

DECRETA:

Art. 1º. A REMOÇÃO do servidor **JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA E SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 8452, da

	Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA. O café deve ter o nível mínimo de qualidade global do café - 6,0 pontos, normas torrefação médio/escuro recente, em pacote de 250 g., prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, conferido a partir do ato da entrega. Marca: Puro				
06	CAFÉ em pó homogêneo, embalagem a vácuo, apresentação torrado e moído, do tipo tradicional, de primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender os ditames da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos – CNNPA. O café deve ter o nível mínimo de qualidade global do café - 6,0 pontos, normas torrefação médio/escuro recente, em pacote de 250 g., prazo de validade mínimo de 01 (um) ano, conferido a partir do ato da entrega. COTA RESERVADA PARA ME/EPP DE ATÉ 25% Marca: Puro	12.169	PCT	6,95	84.574,55
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 358.237,48 (trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).					

Lucas Cavalcanti de Santana Cruz
Presidente da CRP – em substituição legal

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 42/2022

Espécie: Ata de Registro de Preços. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis pelo período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Parnamirim-RN. Vigência: 03/02/2023 a 02/02/2024; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022; Processo Administrativo 1DOC Nº 18.087/2022; Contratada: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME: R\$ 67.797,21 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações e Lei nº 10.520/2002. Signatários: JORGE DE MORAES MAIA - Secretário Municipal Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos e JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS pela empresa.

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME					
CNPJ: 24.114.994/0001-35		Telefone: (84)98795-4416		e-mail: riograndensecomercio@hotmail.com	
Endereço: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, 593, Pajuçara, Natal/RN – CEP 59133-090					
Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
04	Adoçante dietético líquido, de frutose s/ aspartame e/ ciclamato stevita c/100ml. Marca: Zero-cal	1.399	UND	8,29	11.597,71
11	Chá de gengibre c/limão, embalagem c/10 saquinhos, prazo mínimo validade de 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá	1.958	CX	6,33	12.394,14
12	Chá de maçã com canela, embalagem c/ 10 saquinhos, prazo mínimo validade 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá	2.128	CX	5,87	12.491,36
13	Chá de Erva doce, embalagem c/ 10 saquinhos, prazo mínimo validade 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá	2.244	CX	4,45	9.985,80
14	Chá verde, embalagem c/ 10 saquinhos, prazo mínimo validade 1 ano, a partir da data do recebimento. Marca: Maratá	1.930	CX	6,01	11.599,30
15	Chá de hibisco, embalagem c/ 10 saquinhos, prazo mínimo validade 1 ano, a partir da data do recebimento. Maratá	1.355	CX	7,18	9.728,90
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 67.797,21 (sessenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos).					

Lucas Cavalcanti de Santana Cruz
Presidente da CRP – em substituição legal

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 39/2022